



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

LEI Nº 1.226, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 009/2020

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 1216/2019 - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.619.099,32 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos), destinados às Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Função: 26 – Transportes		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Segurança e Fluidez Viária.		
Ação: 1145 – Pavimentação na MT 441		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	6.619.099,32
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	686.760,60
Fonte: 0.1.33 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	R\$	5.932.338,72
TOTAL DA AÇÃO	R\$	6.619.099,32

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura de crédito suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

ARTIGO 4º: Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1209 de 14 de novembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1108 de 11 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE